

CATÁLOGO

40 anos de resultados comprovados e retornos garantidos.

Seu rebanho merece esta genética!

40 LEILÃO PARAGUASSU
Anos

Dia 24 de maio de 2022

Terça-feira às 20 horas



Mesa operadora: (11)3674-6666

REGULAMENTO LEILÃO PARAGUASSU 40 ANOS – 24.05.2022

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – ANIMAIS – comissão de compra 8%

O valor do lance será por animal e multiplicado por 24 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado sendo: 2 parcelas à vista + 2 parcelas em 30 dias + 26 parcelas subsequentes iguais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SEMÊN – isento de comissão de compra

O valor do lance será por pacote e multiplicado por 10 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas a vista + 2 parcelas em 30 dias + 6 parcelas subsequentes iguais.

COMISSÕES / INSCRIÇÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras em lotes de animais.

CASO O COMPRADOR TENHA DIREITO AO DESCONTO DE PRÉ LANCE E OPTE PELO PAGAMENTO A VISTA, A BASE PARA CALCULO SERÁ:

1º APLICA-SE O DESCONTO DO PRÉ LANCE (5%) E SOBRE ESTE SALDO APLICA-SE O VALOR CONCEDIDO PARA PAGAMENTO A VISTA.

O COMPRADOR QUE TIVER DADO PRÉ-LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ 5% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO ANIMAL ARREMATADO. NA COMPRA DE SÊMEN NÃO SERÁ APLICADO DESCONTO DE PRÉ LANCE. OS DESCONTOS NÃO SÃO ESTENDIDOS A COMISSÃO DE COMPRA/VENDA, QUE DEVERÁ SER PAGA SOBRE O VALOR BRUTO DO ANIMAL. DO VENDEADOR SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA VENDA.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão encaminhadas ao e-mail do comprador no dia seguinte ao leilão. OS CONTRATOS SERÃO ENCAMINHADOS AO E-MAIL DO COMPRADOR PARA ASSINATURA DIGITAL E A LIBERAÇÃO DO(S) ANIMAL(IS) FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO da comissão + sinal ou total do animal E CONFIRMAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL NO CONTRATO.

Para clientes novos cadastrados, a primeira compra deverá ser paga à vista, e os animais só serão liberados após compensação do valor na conta do vendedor. Em caso de desistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor.

PRÉ-LANCE / AQUISIÇÃO VIRTUAL

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte Leilões a partir das 17hs do dia 19.0528.03.2022 até às 12:59hs do dia 09.04.2022. O pregão está programado para iniciar às 13h (horário de Brasília) do dia 09.04.2022.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

REGULAMENTO LEILÃO PARAGUASSU 40 ANOS – 24.05.2022

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

REGULAMENTO LEILÃO PARAGUASSU 40 ANOS – 24.05.2022

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

REGULAMENTO LEILÃO PARAGUASSU 40 ANOS – 24.05.2022

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irreatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 09 de Abril de 2022.

Leilonorte Leilões

Leilonorte Promotora de Leilões e Eventos Ltda.

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 01****PRATA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****07/11/2020****0503320118****KACZARA FARM PARAGUASSU****POPAY DO PARAGUASSU****ESAU TE DO PARAGUASSU****JÓGRAL DO PARAGUASSU****LEÃO TE DO PARAGUASSU****NORTH COUNTRY MAGGIE****GILCA TE DO PARAGUASSU****KILIANO DO PARAGUASSU****MAESTRA DO PARAGUASSU****KAOLIN DO PARAGUASSU****ESTRELA DO PARAGUASSU****ELGA TE DO PARAGUASSU****CLARA DO PARAGUASSU****CLARA DO PARAGUASSU**

Fêmea muito correta bela Linha de dorso, muito comprida, aprumos corretos e totalmente enquadrada no APURAR.

Linhagem KaczaraFarm na linha alta e baixa. Filha de Leão TE do Paraguassu, bode de produção provada, fruto do cruzamento de Estrela do Paraguassu e Esau TE do Paraguassu.

Esau, Animal de extrema beleza, harmônico, profundo, seu fenótipo totalmente enquadrado dentro do APURAR.

Suas principais qualidades vem da excelência de sua progênie que corresponde com sua herança genética, imprimindo tanto beleza racial, quanto a capacidade produtiva de leite e estrutura corporal, um dos maiores reprodutores produzido pelo Capril Paraguassu.

Filho de Kaczara Paraguassu, animal importado dos EUA com a maior descendência premiada no Brasil, um dos animais mais importantes na formação do anglonubiano brasileiro da atualidade. Sua avó paterna possui o recorde de produção leiteira aferida oficialmente, com média de 8,31 kegs/ dia, tendo o pico de 11,8kgs/dia.

Na linha materna, neta de Grécia do Paraguassu, cabra de úbere espetacular, filha do ícone Delmiro do Paraguassu. Grecia descende de KaczaraFarm Caraboo, animal top em produção de leite e qualidade de úbere.

Prata vem com prenhes de Lomba IA do Paraguassu, filho da Lenda Popay do Paraguassu, neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 02****PATRICIA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FEMEA****27/10/2020****0503320109**

RIOS DEL OROS ROYAL MOM

H. HOMESTEAD ARCH TRIUM

ARCO DO TRIUNFO PS MAFR

H. HOMESTEAD SUN TIARA

DA PG029

SEVILLA DO CRISTIANO

MANTRA DO CRISTIANO

KACZARA FARM PARAGUASSU

ESAU TE DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

LAVINIA TE DO PARAGUASSU

KILIANO DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

CLARA DO PARAGUASSU

Jovem fêmea de beleza encantadora, correta, delicada, de uma elegância imponente, além de excelentes qualidades leiteira.

Seu pai, Arco do triunfo, neto da Grande Campeã Nacional Americana e reservada campeã Nacional de Úbere Sun Tiara, neto tb do irmão inteiro da Bi Grande campeã Nacional Americana, Soncare Gabriel. Cruzamento que gerou ainda outra reservada Grande campeã Nacional Americana Rio Del Oro's Mountain Momma, reservada Grande campeã, e campeã Nacional de Úbere.

Na linha Baixa, Arco do Triunfo é praticamente fechado nas importações Canadenses feita por criadores do Rio Grande do Sul, entre elas, Dagron Pilgrim's Erasmus, Charleys Angels Caramel, Charleys Angels Ryan, Dagron Silver Fox.

Sua Mãe, Lavínia TE do Paraguassu, filha de Esau TE do Paraguassu e irmã própria de Leão TE do Paraguassu.

Esau vem da excelência de sua progênie que corresponde com sua herança genética, imprimindo tanto beleza racial, quanto a capacidade produtiva de leite e estrutura corporal, um dos maiores reprodutores produzido pelo Capril Paraguassu.

Filho de Kaczara Paraguassu, animal importado dos EUA com a maior descendência premiada no Brasil, um dos animais mais importantes na formação do anglonubiano brasileiro da atualidade.

Sua avó paterna possui o recorde de produção leiteira aferida oficialmente, com média de 8,31 kegs/dia, tendo o pico de 11,8kgs/dia. Patrícia é a fêmea certa para quem procura úbere e leite.

Patrícia vem com prenhes de Lomba IA do Paraguassu, filho da Lenda Popay do Paraguassu, que era neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 03****QUILIONE DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****11/11/2021****0503321101**

EMILIANO TE DO PARAGUA

KACZARA FARM PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

ESAU TE DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

LOURENÇO IA DO PARAGUA

UDORICO TE DO PARAGUASSU

LAVINIA TE DO PARAGUASSU

KILIANO DO PARAGUASSU

DANÇA DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

TRANCINHA DO PARAGUASSU

CLARA DO PARAGUASSU

Cabrita muito feminina e delicada, com anterior e posterior abertos, ótima garupa e linha de dorso, além de uma pelagem muito agradável, totalmente enquadrada no APURAR.

Única filha de Lourenço IA do Paraguassu neste Leilão, filho de Iliano, recorde de preço na Nacional 2015, com uma irmã própria de Deco, hoje padreador do Capril Lapa, onde tem uma produção destacada de machos e fêmeas.

Sua Mãe, Lavinia TE do Paraguassu, filha de Esau TE do Paraguassu e irmã própria de Leão TE do Paraguassu.

Esau vem da excelência de sua progênie que corresponde com sua herança genética, imprimindo tanto beleza racial, quanto a capacidade produtiva de leite e estrutura corporal, um dos maiores reprodutores produzido pelo Capril Paraguassu.

Filho de Kaczara Paraguassu, animal importado dos EUA com a maior descendência premiada no Brasil, um dos animais mais importantes na formação do anglonubiano brasileiro da atualidade.

Sua avó paterna possui o recorde de produção leiteira aferida oficialmente, com média de 8,31 kegs/dia, tendo o pico de 11,8kgs/dia. Quilione é a fêmea certa para quem procura úbere e leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 04

QUIRINA TE DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

FÊMEA

08/02/2021

0503321005

FSA ARQ CANARIO

EMILIANO TE DO PARAGUASSU

IBERO DO PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

DALVA TE DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

ORADOR TE DO PARAGUASSU

UDORICO TE DO PARAGUASSU

LUANA DO PARAGUASSU

ELADIO TE DO PARAGUASSU

ERMINIA TE DO PARAGUASSU

IVONETE DO PARAGUASSU

ORIENTADA P DA EMEPA

ISCA DO PARAGUASSU

Linda fêmea jovem, muita feminina, harmônica e correta. Totalmente enquadrada no APURAR.

Linha alta: Orador TE do Paraguassu, excepcional reprodutor vendido no Leilão Estrelas 2020.

Descende do FSA Canário, Trancinha do Paraguassu, Udorico e Santoro.

Linha baixa: Filha de Luana do Paraguassu, uma produtora de campeões e doadora de embriões. Descendente de Iliano e Eladio.

Vem com prenhes positiva de Lomba IA do Paraguassu, filho de Popay.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 05****PROTEUS DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****MACHO****18/03/2020****0503320027**

KILIANO DO PARAGUASSU

MESTRE DO OLHO VIVO

DELMIRO DO PARAGUASSU

ODIM DO OLHO VIVO

ZIZU DO PARAGUASSU

FLORESTA DA SANTA LOURDES

JANUARIO DO PARAGUASSU

UDORICO TE DO PARAGUASSU

QUELUZ DO OLHO VIVO

GIMA DAN

EUDORICA DO PARAGUASSU

ORACA DO OLHO VIVO

XAVINA DO PARAGUASSU

FANTA DA SANTA LOURDES

Bode Reservado Campeão Nacional 2020, julgado por Ana Paula, Rodrigo Ozil e Joselito Barbosa.

Muito harmônico, correto e imponente, totalmente enquadrado no APURAR.

Seu pai, Januário do Paraguassu, filho do lendário Delmiro Paraguassu, produziu ainda Guine, Grécia, entre outros animais fantásticos, sua avó Eudorica do Paraguassu, Inbreeding de Priscila do Paraguassu, mãe de Udorico e Vando.

Sua mãe, Queluz do Olho Vivo, vem de uma genética produtora de Campeões, com destaque para Mestre do Olho Vivo, Fanta da Santa Lourdes e Edger da Santa Lourdes. Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 06****QUASAR TE DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****21/08/2021****0503321073**

GREYSTONE MALVERN

CROWN HILL NIGHT SHADO

POPAY DO PARAGUASSU

RALEE DO PARAGUASSU

CAPRIGENIC LUSTY AMBITI

NEVADA DO PARAGUASSU

LONBA IA DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA CLEBER

OPERETA IA DO PARAGUASSU

ESTANISLAU TE DO PARAGUASSU

EVILA DO PARAGUASSU

MUSA TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

KAKAROTA DO PARAGUASSU

Cabrita com excelente dianteira, abertura traseira ideal para o animal leiteiro e uma linha de dorso muito boa.

Muito harmônica e feminina, totalmente enquadrada no APURAR.

Seu pai, Lomba IA do Paraguassu, filho de Popay do Paraguassu originado de pais importados dos EUA, seu pai Greystone Malverne, vindo de rebanho de produtores de leite, voltados a laticínio, e sua mãe, filha de Caprigenic Elisha, Top 2 com produção média oficial de 6,45 kgs/dia, cedido ainda jovem ao Capril Campinas, sendo um dos responsáveis na formação da qualidade incontestável deste rebanho.

Animal aberto para diversas linhagens, grande opção para cruzamento com a linhagem Kaczara.

Sua mãe, Opereta IA do Paraguassu, filha de Ralee, foi doadora de embriões, morreu precocemente. Era filha de Musa TE do Paraguassu, também doadora de embriões e irmã própria de Messi TE do Paraguassu.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 07****POLINA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****05/10/2020****0503320087**

CROWN HILL NIGHT SHADO

ESAU TE DO PARAGUASSU

RALEE DO PARAGUASSU

LEÃO TE DO PARAGUASSU

OSMARIO DO PARAGUASSU

NEVADA DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

LADISLAU DO PARAGUASSU

OLINDA DO PARAGUASSU

ISIDORO DO PARAGUASSU

NUBIA DO PARAGUASSU

OLARIA DO JERICO

LAPA TE UFA

GRECIA DO PARAGUASSU

Marrã muito feminina, excelentes aprumos, linha de dorso correta e caracterização racial espetacular, chama atenção o belo projeto de úbere que vem apresentando.

Seu pai, Osmario IA do Paraguassu, único filho de Ralee do Paraguassu vivo, descendente de CrownHill NightShadow e Jazz do Camilo (arquiteto de úberes), dois bodes que se destacaram por imprimirem muito leite e qualidade de ubere. Na linha materna Osmario descende de dois importantes reprodutores que são Delmiro do Paraguassu e Udorico do Paraguassu, dois animais que dispensam comentários.

Sua mãe, Olinda do Paraguassu, reservada Campeã Nacional Úbere Jovem 2020, filha de Leão TE do Paraguassu, que vai a Esau. Uma genética de belos úberes e muito potencial leiteiro.

Vem com prenhes de Lomba IA do Paraguassu, filho da Lenda Popay do Paraguassu, neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 08****QUELY TE DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****18/08/2021****0503321053**

GREYSTONE MALVERN

CROWN HILL NIGHT SHADO

POPAY DO PARAGUASSU

RALEE DO PARAGUASSU

CAPRIGENIC LUSTY AMBITI

NEVADA DO PARAGUASSU

LONBA IA DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA CLEBER

OPERETA IA DO PARAGUASSU

ESTANISLAU TE DO PARAGUASSU

EVILA DO PARAGUASSU

MUSA TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

KAKAROTA DO PARAGUASSU

Cabrita muito feminina, delicada, com anterior e posterior abertos, linha de dorso correta e muito lançada, características de animal muito leiteiro.

Seu pai, Lomba IA do Paraguassu, filho de Popay do Paraguassu, produzido pelo Paraguassu, originado de pais importados dos EUA, filho de Greystone Malverne, vindo de rebanho de produtores de leite, voltados a laticínio.

Sua mãe, filha de Caprigenic Elisha, Top 2 com produção média oficial de 6,45 kgs/dia.

Cedido ainda jovem ao Capril Campinas, sendo um dos responsáveis na formação da qualidade incontestável deste rebanho.

Animal aberto para diversas linhagens, grande opção para cruzamento com a linhagem Kaczara.

Sua mãe, Opereta IA do Paraguassu, filha de Ralee e doadora de embriões, morreu precocemente, filha de Musa TE do Paraguassu, tb doadora de embriões e irma própria de Messi TE do Paraguassu.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 09****QUOTA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****08/05/2021****0503321013**

ESAU TE DO PARAGUASSU

CAPRITEC WILLY CACIQUE

LEÃO TE DO PARAGUASSU

ELADIO TE DO PARAGUASSU

MALCOM DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

KUMARE DO PARAGUASSU

INDIO DO ANAGE

MAGNOLIA DO PARAGUASSU

LAPA SABIO

EULINA DO PARAGUASSU

LAPA TE UMARAMA

UMA TE DO PARAGUASSU

LAPA TAMIRES

Fêmea jovem, muito correta, harmônica e bem caracterizada. Chama a atenção seu arqueamento de costelas, importante atributo para um animal de elevada produção.

Seu Pai, Malcom do Paraguassu, muito correto e produção comprovada, sua mãe tinha um úbere que beirava a perfeição, Malcom é filho de Leão TE do Paraguassu, descendente direto de Esau.

Sua mãe, Magnolia do Paraguassu, cabra de belo úbere e super produtora de excelente úberes, confirmando sua excelência genética.

Descende da GRANDE CAMPEÃ NACIONAL, LILA ROYAL CIELO, unanimidade onde passou.

Vem com prenhes de Lomba IA do Paraguassu, filho da Lenda Popay do Paraguassu, neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 10****QUADRA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****30/07/2021****0503321033A**

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

CAPRITEC WILLY DENIS

NACIB DO PARAGUASSU

WOLVERINE DO TRUFFA TE

KAKAROTA DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS CHAMP

ORDENADO TE DO PARAGUASSU

INDIO DO ANAGE

BARBARA DO TRUFFA

FAZ. CARNAUBINHA 10028

FILOMENA TE DO PARAGUASSU

DANILDA TICA ALVES

UMA TE DO PARAGUASSU

VITÓRIA RIO UNA

Linda fêmea descendente das melhores linhagens leiteiras.

Totalmente enquadrada no APURAR, profunda, possui excelente abertura tando anterior como posterior, linha de dorso correta e uma garupa muito comprida.

Seu pai, Ordenado TE do Paraguassu, vem do cruzamento das linhagens KaczaraFarm Paraguassu, Crown Hill Night Shadow, Lodestar Mars e H.Homestead Tantalizer, linhagens leiteiras com excelentes conformação de úbere.

Sua mãe, Barbara do Truffa, traz dos ícones do Anglo Nacional, Capritec Willy Denis e Radical do Paraguassu.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 11****QUARTA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****23/12/2021****0503321119**

AUTOGRAFO DA CAMPINAS

H. HOMESTEAD ARCH TRIUM

DELIO DA CAMPINAS

ARCO DO TRIUNFO PS MAFR

ENLEVO DA CAMPINAS

AEROMOCA DA CAMPINAS

SEVILLA DO CRISTIANO

BILHETE DA CAMPINAS

PUREZA DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

CANDIDA DA CAMPINAS

NOEMI DO PARAGUASSU

JOYA DA SUCUPIRA

EUDORICA DO PARAGUASSU

Prestem muita atenção neste lote. É o animal mais jovem deste leilão, apenas 5 meses. Excelentes aprumos, profunda, muito aberta de dianteira e traseira, além de um belo racial. Seu pai, Envlevo da Campinas, foi sugerido ao Paraguassu por Dr Domingos do Carmo, bode muito correto, vindo das mais nobres linhagens da Campinas, onde citamos Quinn, Autografo e Bilhete. Sua mãe, Pureza, filha de Arco do Triunfo x Noemi. Noemi descende de cabra inbreeding de Priscila do Paraguassu, mãe de Udorico e Vando. Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 12****PÃ DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****28/10/2020****0503320112**

RIOS DEL OROS ROYAL MOM

H. HOMESTEAD ARCH TRIUM

ARCO DO TRIUNFO PS MAFR

H. HOMESTEAD SUN TIARA

DA PG029

SEVILLA DO CRISTIANO

MANTRA DO CRISTIANO

KACZARA FARM PARAGUASSU

ESAU TE DO PARAGUASSU

NEDA DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

GOSTOSO LG DO JACURUTU

NATHASA SAO JOAQUIM

TACIA DA CAMPINAS

Marrã fantástica, correta, enquadrada no APURAR, possuidora de uma genética rara.

Seu pai, Arco do triunfo, neto da Grande Campeã Nacional Americana e reservada campeã Nacional de Úbere Sun Tiara, Neto também do irmão inteiro da Bi Grande campeã Nacional Americana, Soncare Gabriel. Cruzamento que gerou ainda outra reservada Grande campeã Nacional Americana Rio Del Oro's Mountain Momma, reservada Grande campeã, e campeã Nacional de Úbere.

Na linha Baixa, Arco do Triunfo é praticamente fechado nas importações Canadenses feita por criadores do Rio Grande do Sul, entre elas ,Dagron Pilgrin's Erasmus, Charleys Angels Caramel, Charleys Angels Ryan, Dagron Silver Fox.

Sua mãe, Neda do Paraguassu, filha de Esau, animal de extrema beleza, harmônico, profundo, seu fenótipo totalmente enquadrado dentro do APURAR. Suas principais qualidades vem da excelência de sua progênie que corresponde com sua herança genética, imprimindo tanto beleza racial, quanto a capacidade produtiva de leite e estrutura corporal, um dos maiores reprodutores produzido pelo Capril Paraguassu.

Filho de Kaczara Paraguassu, animal importado dos EUA com a maior descendência premiada no Brasil, um dos animais mais importantes na formação do anglonubiano brasileiro da atualidade.

Sua avó paterna possui o recorde de produção leiteira aferida oficialmente, com média de 8,31 kegs/dia, tendo o pico de 11,8kgs/dia.

Vem com prenhes de Lomba IA do Paraguassu, filho da Lenda Popay do Paraguassu, que era neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Vem coberta por Lomba IA do Paraguassu.

Lomba é filho da Lenda Popay do Paraguassu, que era neto de uma cabra que foi TOP 2 em leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 13****QUERIDA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****29/07/2021****0503321031**

CROWN HILL NIGHT SHADO

ENZO TE DO PARAGUASSU

RALEE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

OSMARIO IA DO PARAGUASSU

NEVADA DO PARAGUASSU

CELINA JACURUTU

LADISLAU DO PARAGUASSU

NOEMI DO PARAGUASSU

UDORICO TE DO PARAGUASSU

NUBIA DO PARAGUASSU

EUDORICA DO PARAGUASSU

LAPA TE UFA

XAVINA DO PARAGUASSU

Fêmea jovem muito refinada, harmônica, além de totalmente enquadrada no APURA, descende das linhagens mais nobres do Anglonubiano.

Seu pai, Osmario IA do Paraguassu, unico filho de Ralee do Paraguassu vivo, descendente de CrownHill NightShadow e Jazz do Camilo (arquiteto de úberes), dois bodes que se destacaram por imprimirem muito leite e qualidade de ubere. Na linha materna Osmario descende de dois importantes reprodutores que são Delmiro do Paraguassu e Udorico do Paraguassu, dois animais que dispensam comentários.

Sua mãe, Noemi do Paraguassu, filha de Eudorica do Paraguassu inbreeding de Priscila do Paraguassu. Priscila era a mae de Udorico e Vando do Paraguassu, que produziram respectivamente Deco TE do Paraguassu e Apolonnio do Paraguassu, destaques por onde passaram.

Sem dúvida, animal que soma em qualquer criatório de Anglonubiano.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 14****QUARTA IA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****19/08/2021****0503321055**

CROWN HILL NIGHT SHADO

RALEE DO PARAGUASSU

OSMARIO IA DO PARAGUASSU

NEVADA DO PARAGUASSU

LADISLAU DO PARAGUASSU

NUBIA DO PARAGUASSU

LAPA TE UFA

KACZARA FARM PARAGUASSU

ESAU TE DO PARAGUASSU

NEVES DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

ESAU TE DO PARAGUASSU

MAGENTA DO PARAGUASSU

FRANZISCA DO PARAGUASSU

Cabrita muito lançada, correta e harmônica.

Descende das linhagens nobres leiteiras do Capril Paraguassu.

Seu pai, Osmario IA do Paraguassu, único filho de Ralee do Paraguassu vivo, descendente de CrownHill NightShadow e Jazz do Camilo (arquiteto de úberes), dois bodes que se destacaram por imprimirem muito leite e qualidade de ubere. Na linha materna Osmario descende de dois importantes reprodutores que são Delmiro do Paraguassu e Udorico do Paraguassu, dois animais que dispensam comentários.

Sua mãe, Neves do Paraguassu, filha direta de Esau TE do Paraguassu.

Esau vem da excelência de sua progênie que corresponde com sua herança genética, imprimindo tanto beleza racial, quanto a capacidade produtiva de leite e estrutura corporal, um dos maiores reprodutores produzido pelo Capril Paraguassu. Filho de Kaczara Paraguassu, animal importado dos EUA com a maior descendência premiada no Brasil, um dos animais mais importantes na formação do anglonubiano brasileiro da atualidade.

Sua avó paterna possui o recorde de produção leiteira aferida oficialmente, com média de 8,31 kegs/ dia, tendo o pico de 11,8kgs/dia. Quarta é a fêmea certa para quem procura úbere e leite.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 15****QUERCIA DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****25/08/2021****0503321090**

CROWN HILL NIGHT SHADO

DELMIRO DO PARAGUASSU

RALEE DO PARAGUASSU

JANUARIO DO PARAGUASSU

OSMARIO IA DO PARAGUASSU

NEVADA DO PARAGUASSU

EUDORICA DO PARAGUASSU

LADISLAU DO PARAGUASSU

ONDINA DO PARAGUASSU

ESTANISLAU TE DO PARAGUASSU

NUBIA DO PARAGUASSU

MELPONE TE DO PARAGUASSU

LAPA TE UFA

KAKAROTA DO PARAGUASSU

Linda fêmea, harmônica, correta, com excelentes aberturas traseiras e dianteira, muito lançada, caracterização racial excelente.

Seu pai, Osmario IA do Paraguassu, único filho de Ralee do Paraguassu vivo, descendente de CrownHill NightShadow e Jazz do Camilo (arquiteto de úberes), dois bodes que se destacaram por imprimirem muito leite e qualidade de ubere. Na linha materna Osmario descende de dois importantes reprodutores que são Delmiro do Paraguassu e Udorico do Paraguassu, dois animais que dispensam comentários.

Sua mãe, Ondina do Paraguassu, descendente de Kakarota do Paraguassu, cabra que deu origem a Messi TE do Paraguassu e Musa TE do Paraguassu, animais com produção comprovada.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 16

PETER DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

02/10/2020

0503320083

CROWN HILL NIGHT SHADO

ISTO É DA SANTA LOURDES

RALEE DO PARAGUASSU

ERICK DO IGAP

NEVADA DO PARAGUASSU

CAIXA DO IGAP

OSMARIO IA DO PARAGUASSU

LADISLAU DO PARAGUASSU

CRISTIANE DA CAMPINAS

SANSÃO DA CAMPINAS

NUBIA DO PARAGUASSU

TAMARA DA CAMPINAS

LAPA TE UFA

SALOME DA CAMPINAS

Lindo bode, muito correto e harmonioso, com excelente conjunto de cabeça e orelha. Linha de dorso impecável, culminando numa garupa muito suave e comprida. Esta totalmente enquadrado no APURAR.Sua irmã de barriga, Pipa do Paraguassu, hoje pertence ao Rebanho Vassourral de Sao Paulo.

Na linha Alta: Filho de Osmario IA do Paraguassu, Bode filho do lendário Ralee do Paraguassu. Ralee foi um bode excepcional, que Chico Douca elogiou muito. Ralee era neto de Crown Hill Night Shadow e de Jazz do Camilo, que eram dois arquitetos de Uberé.

Na linha baixa: Descendente das linhagens nobres da fazenda Campinas.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU**LOTE 17****QUEIKO DO PARAGUASSU****ANGLONUBIANA****FÊMEA****15/04/2021****0503321015**

ESAU TE DO PARAGUASSU

KACZARA FARM PARAGUASSU

LEÃO TE DO PARAGUASSU

ESAU TE DO PARAGUASSU

MALCOM DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

INDIO DO ANAGE

LIKA DO PARAGUASSU

ELADIO TE DO PARAGUASSU

EULINA DO PARAGUASSU

GEMA DO PARAGUASSU

UMA TE DO PARAGUASSU

EUDORICA DO PARAGUASSU

Show de marran. Queiko é muito correta e imponente, com belos aprumos, muito boa abertura traseira e dianteira, bastante profunda, muito lançada e com um conjunto cabeça e orelhas muito harmônico.

Queiko é descendente de Esau na linha baixa e na linha alta.

Seu Pai, Malcom do Paraguassu, muito correto e produção comprovada, sua mãe tinha um úbere que beirava a perfeição, Malcom é filho de Leão TE do Paraguassu, descendente direto de Esau.

Sua mãe, Lika do Paraguassu, foi uma grande produtora de leite no Paraguassu. Era filha de Esau, bode de genética leiteira fenomenal e neta de Eladio de vai a Lila Royal Cielo.

Vem coberta por Lomba do Paraguassu.

Exame negativo de CAE datado de 12/05/22.

Investidor:**Valor: R\$**